



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 341
Decisão da CEAG/PB	Nº 86/2017	
Referência	Processo Nº 1070263/2017	
Interessado	IFPB-CAMPUS PICUI	

EMENTA: Aprova o Cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia ofertado pelo Instituto Federal da Paraíba - Campus Picuí, conferindo aos egressos do curso as atribuições profissionais fixadas pelo artigo 3º da Resolução Nº 313 de 1986 do CONFEA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **341**, apreciando o Processo nº 1070263/2017, que trata sobre solicitação de Cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia junto a este Conselho, e; **considerando** o parecer da Assessoria Técnica deste Conselho; **considerando** a análise e o entendimento mantido pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP deste Conselho, conforme Deliberação Nº 07/2017-CEAP; **considerando** que o advento dos cursos superiores de tecnologia possibilita àqueles interessados em realizar um curso superior em um prazo de 03 (três) anos tornando-o apto a iniciar sua profissão em um tempo menor que os Bacharelados que, geralmente, exigem cerca de 04 (quatro) ou mais anos; **considerando** que o referido Curso possui uma carga horária de 3.364 horas, superior ao mínimo estabelecido pelas normativas do Ministério de Educação que é de 2.400 horas; **considerando** que para o presente curso de Agroecologia não descumpra as normas apenas implica em mais atividades; **considerando** que se mais lapidado, poderia ser ampliado e se tornar um Bacharelado em Agronomia, pois a exigência de carga horária está bem próxima da carga horária deste curso superior de tecnologia em Agroecologia; **considerando** que toda a documentação atende as normativas previstas, entre elas, aquela contida no Artigo 4º do Anexo II da Resolução Nº 1073, de 22 de abril de 2016 do Confea, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO DO PLEITO**, podendo ser procedido o cadastramento do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia ofertado pelo Instituto Federal da Paraíba, Campus Picuí, devendo ser concedido aos egressos do curso as atribuições profissionais fixadas pelo artigo 3º da Resolução Nº 313 de 1986 do CONFEA, uma vez que toda a documentação contida no processo atende às normas legais exigidas. Coordenou a Sessão o Engenheiro Agrônomo João Alberto Silveira Souza e estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Martinho Ramalho de Melo, Aderaldo Luiz de Lima, Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, Sérgio Barbosa de Almeida.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Setembro de 2017

Eng. Agrônomo João Alberto Silveira Souza
Coordenador da CEAG – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)